



Município de Vila Viçosa  
Câmara Municipal de Vila Viçosa

*[Handwritten signature]*

----- ATA N.º 1 -----

----- Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezanove, pelas nove horas e trinta minutos, no Salão Nobre dos Paços do Município de Vila Viçosa, reuniu o Júri do Procedimento Concursal Comum de Recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de um (1) posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional, área de atividade de telefonista, autorizado por deliberação da Câmara Municipal de dois de outubro de dois mil e dezanove.-----

----- O Júri encontrava-se representado pelos seguintes elementos: -----

----- Presidente – Dília Sílvia Neves Jardim, Chefe de Divisão de Administração Geral e Finanças; -----

----- 1.º Vogal: Palmira da Iria Galhardas Barroso, Técnico Superior da Divisão de Administração Geral e Finanças; -----

----- 2.º Vogal: Valter André Correia Tomás Pires, Chefe da Unidade Municipal de Obras, em substituição do 2.º vogal. -----

----- Deliberou o júri, por unanimidade, proceder à discussão da seguinte ordem de trabalhos, fixar os parâmetros de avaliação, sua ponderação, grelha classificativa e sistema de valoração final de cada método de seleção do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado destinado ao preenchimento de um posto de trabalho da carreira/ categoria de assistente operacional, área de atividade telefonista, previsto no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Vila Viçosa.-----

---- Métodos de seleção:-----

---- a) Para candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como para candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção a aplicar são, exceto quando afastados, por escrito: -----

- Avaliação Curricular (AC) -----
- Entrevista de Avaliação de Competências (EAC). -----

*[Handwritten signatures]*



Município de Vila Viçosa  
Câmara Municipal de Vila Viçosa

---- Assim, o júri deliberou, por unanimidade, que a classificação final (CF) será expressa de 0 a 20 valores e resulta da aplicação da seguinte fórmula: -----

----  $CF = 0,60 AC + 0,40 EAC$  -----

---- Em que: -----

---- AC = Avaliação Curricular, ponderada com 60% -----

---- EAC = Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), ponderada com 40% -----

---- A valoração de cada um dos métodos de seleção será efetuada nos termos do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. -----

---- A **Avaliação Curricular (AC)** visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, “in casu” a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho dos candidatos dos últimos três ciclos avaliativos. -----

---- O júri deliberou ainda, por unanimidade, que a Avaliação Curricular (AC) resultará da seguinte fórmula: -----

$$\bullet AC = 0,25 HA + 0,25 FP + 0,25 EP + 0,25 AD$$

---- As designações HA, FP, EP e AD constituem os fatores de ponderação da avaliação curricular, sendo: -----

- HA – Habilitações Académicas;
- FP – Formação Profissional;
- EP – Experiência Profissional;
- AD – Avaliação de Desempenho.

---- O júri deliberou, por unanimidade, que a **Habilitação Académica (HA)** será valorada do seguinte modo, no máximo com 20 valores: -----

- Habilitação exigida – 18 valores;
- Habilitação superior à exigida – 20 valores.

---- O júri deliberou, por unanimidade, relativamente à **Formação Profissional (FP)** – consideram-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, ou seja, as ações adequadas e diretamente relevantes para o desempenho das funções, realizadas na área específica do posto de trabalho, até ao limite de valoração máxima de 20 valores.



Município de Vila Viçosa  
Câmara Municipal de Vila Viçosa

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

Será considerada apenas a formação profissional na área do concurso, sendo valorada do seguinte modo: -----

- Até 7 horas – 10 valores;
- Superior a 7 horas e até 21 horas – 14 valores;
- Superior a 21 horas e até 60 horas – 16 valores;
- Superior a 60 horas de formação – 20 valores.

----- O júri contabilizará somente as ações de formação devidamente justificadas, através da apresentação da fotocópia do respetivo certificado. Em situação onde a duração da formação seja apresentada em dias, considerar-se-á sete horas por cada dia.-----

----- O júri deliberou, por unanimidade, que a **Experiência Profissional (EP)** será valorada de acordo com os seguintes critérios, só será contabilizado o tempo de experiência profissional que se adequa às funções inerentes ao posto de trabalho: -----

- Com experiência até 1 ano – 10 valores;
- Superior a 1 ano e até 2 anos – 12 valores;
- Superior a 2 anos e até 4 anos – 14 valores;
- Superior a 4 anos e até 6 anos – 16 valores;
- Superior a 6 anos e até 8 anos – 18 valores;
- Superior a 8 anos – 20 valores.

----- O júri deliberou, por unanimidade, que a **Avaliação de Desempenho (AD)** será considerada a referente ao último período de avaliação (2017/2018) em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar. Os valores serão convertidos na escala de 0 a 20 valores através da aplicação da seguinte grelha: -----

- Média inferior ou igual a 1,9 – 0 valores;
- Média entre 2,0 a 2,4 – 6 valores;
- Média entre 2,5 a 2,9 – 10 valores;
- Média entre 3 a 3,4 – 14 valores;



Município de Vila Viçosa  
Câmara Municipal de Vila Viçosa

- Média entre 3,5 a 3,9 – 16 valores;
- Média entre 4 a 4,4 – 18 valores;
- Média superior ou igual a 4,5 – 20 valores

---- Caso se verifique a não existência de avaliação, será considerada a classificação de 3, que corresponde a adequado, conforme alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.-----

---- **A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)** visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.-----

---- O júri deliberou ainda, por unanimidade, que para a realização de Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) deverá ser consultada a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) para a aplicação deste método de seleção, tendo decidido também enviar ao INA o descritivo e perfil de competências a avaliar, conforme anexo à presente ata e que dela faz parte integrante.-----

---- b) Para os restantes candidatos os métodos de seleção a aplicar são:-----

- **Prova de Conhecimentos (PC)**-----
- **Avaliação Psicológica (AP)**-----

---- Assim, o júri deliberou, por unanimidade, que a classificação final (CF) será expressa de 0 a 20 valores e resulta da aplicação da seguinte fórmula:-----

----  $CF = 0,60 PC + 0,40 AP$ -----

---- Em que:-----

---- PC = Prova de Conhecimentos, ponderada com 60%-----

---- AP = Avaliação Psicológica, ponderada com 40%-----

---- A valoração de cada um dos métodos de seleção será efetuada nos termos do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.-----

---- **A Prova de Conhecimentos (PC)** visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. A Prova de Conhecimentos (PC) será individual, teórica, revistar-se-á a forma escrita, em



*[Handwritten signature]*

Município de Vila Viçosa  
Câmara Municipal de Vila Viçosa

suporte papel, por questões de escolha múltipla, com duração de noventa minutos, classificada de 0 a 20 valores, incidindo sobre os seguintes conteúdos temáticos: -----

---- ▪ Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Vila Viçosa publicado no Diário da República, n.º 214, 2.ª Série de 05 de novembro de 2014; -----

---- ▪ Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual. -----

---- A **Avaliação Psicológica (AP)** visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. -----

---- O júri deliberou ainda, por unanimidade, que para a realização da Avaliação Psicológica (AP) deverá ser consultada a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) para a aplicação deste método de seleção, tendo decidido também enviar ao INA o descritivo e perfil de competências a avaliar, conforme anexo à presente ata e que dela faz parte integrante. -----

---- Em situações de igualdade de valoração, aplicam-se os critérios definidos no artigo 27.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.-----

---- Nos termos dos números 9 e 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, cada um dos métodos de seleção, é eliminatório, sendo considerados excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte. -----

---- Para garantir a celeridade do procedimento, deliberou o júri, por unanimidade, que os candidatos que faltem aos métodos de seleção serão excluídos do procedimento concursal. -----

---- Não havendo mais assuntos a tratar foi encerrada a reunião pelas dez horas e cinco minutos, tendo da mesma sido lavrada a presente ata, que vai ser assinada pelos seus membros.-----

-----  
-----



Município de Vila Viçosa  
Câmara Municipal de Vila Viçosa

Os Membros do Júri:

D. Silveira Neves Jardim

Rafael Soares

J. Silva

**Anexo:**

Anexo I – Perfil de Competências